

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN – SP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DE LEILÃO N° 003/2022.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Estadual no 15911, de 29 de setembro de 2015, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistida pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Presidente Prudente, sendo o evento redigido pelas normas gerais Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Estadual 15.276, de 02 de janeiro de 2014, Lei Estadual 15.911, de 29 de setembro de 2015 e Portaria DETRAN-SP nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da 3ª CIRETRAN DE ASSIS, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutelado DETRAN-SP, no pátio de apreensão de veículos da cidade de Assis-SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e reciclagem).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte (Sucata Aproveitável), e sucatas inservível (Reciclagem) serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial Antônio Carlos Seoanes, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 634, devidamente designado pelo DETRAN, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com direito à documentação

Modalidade: ON-LINE (www.compracertaleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 19 de maio de 2022 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: **26 de maio de 2022 às 10h00m**

Veículos: Fim de vida útil para Desmonte (Sucatas Aproveitáveis)

Modalidade: ON-LINE (www.compracertaleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 19 de maio de 2022 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: **26 de maio de 2022 às 14h00m**

Veículos: Reciclagem (Sucatas Inservíveis)

Modalidade: ON-LINE (www.compracertaleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 19 de maio de 2022 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: **26 de maio de 2022 às 10h00m**

3.1. Os lotes não arrematados na modalidade com direito à documentação, mesmo após o repasse serão vendidos sem direito à documentação no mesmo leilão. Caso houver repasse, os lotes serão ofertados com redução de 20% (vinte por cento) no valor da respectiva avaliação.

3.2. - Os lotes não arrematados na modalidade sem direito à documentação, mesmo após o repasse serão vendidos como reciclagem no mesmo leilão.

- A visita ao Pátio de Apreensão **Guincho Nascimento de Veículos de Assis**, situado na **Av. José Vicente, 745 - Quinta dos Flamboyants - CEP 19810-010**, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados nos **dias 24 e 25 de maio de 2022** das 9:00 às 17:00 Horas.

3.3. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 3.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4. As visitas para os lotes dos veículos final de vida útil e reciclagem só serão autorizadas a entrada de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” e Sucatas Inservíveis apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

4.2. Alguns lotes podem apresentar apontamentos consideráveis para arrematação, essas observações estão destacadas no ANEXO ÚNICO e estarão especificadas no lote no dia do leilão; os procedimentos de pós leilão, como laudos e documentações necessárias para regularização será por conta do arrematante ficando ciente da perda do valor do sinal (lance), quando não cumprir com a sua obrigação

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprezados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.

5.3.1 O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo Detran-SP em conjunto com o leiloeiro.

5.4.2 A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor de 5% calculado sobre o valor total do preço ofertado** na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.4.3 Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, no valor

equivalente à **5 UFESPs (R\$ 159,85)**, de acordo com o valor fixado para o ano, e que será acrescido no boleto.

5.4.4 Os valores indicados nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 serão pagos através de depósito bancário no **prazo de até 48 horas** após a arrematação na conta do **Leiloeiro Oficial Antônio Carlos Seoanes, CPF 134.778.778-02, Banco Itaú, Agência 5198, Conta corrente 08942-6**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail: **contato@wleiloes.com.br com cópia para contato@compracertaleiloes.com.br**

5.4.5 O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documentação, sucata aproveitável ou sucata inservível, será gerado um boleto bancário com instrução de protesto, no qual será cobrado **a comissão do Leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do bem, com bloqueio de cadastro.**

5.4.6 As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados - Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo - Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.8 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e com direito a documento.

5.4.7 Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.8 Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.4.9 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro oficial.

5.4.10 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordo com os subitens

5.4.7 e 5.4.8, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.2.1 Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.2.2 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda, inclusão do registro da comunicação de venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.3 Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.4 As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento e o Seguro Obrigatório, sendo este proporcional ao ano referente a aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

6.2.5 O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.3. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.3.1 O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.3.2 Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.3.3 Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO PODERÃO

voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo no dia 26/05/2022, leiloados TODOS os veículos com direito à documentação e sem direito à documentação.

9. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

13. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

14. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

15. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Unidade do DETRAN, responsável, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21. Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Presidente Prudente, 10 de maio de 2022

Comissão de Leilão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE